



**PREFEITURA DE DOUTOR PEDRINHO**  
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 001/2020**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

## CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 001/2020

A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, torna pública a realização de concurso público para o provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Doutor Pedrinho, que será regido pelas Leis Complementares nº 31/2004, 32/2004 e 57/2007 (ESF), em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 50/2006 e Decreto nº 005/2020, pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas neste Edital, e faz saber que se acham abertas as inscrições no período de **13 de fevereiro de 2020 a 16 de março de 2020**. A coordenação técnico/administrativa do Concurso Público 001/2020 será de responsabilidade da FURB – Universidade Regional de Blumenau.

### CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

<b>Data</b>	<b>Etapas</b>
06/02/2020	Publicação do Edital
<b>13/02/2020</b>	<b>INÍCIO DAS INSCRIÇÕES</b> <b>INÍCIO DA ENTREGA DOS TÍTULOS</b> Início do período de pedido da Isenção da taxa de inscrição
02/03/2020	Término do período de pedido da Isenção da taxa de inscrição
04/03/2020	Relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
05 e 06/03/2020	Recurso da isenção da taxa de inscrição
09/03/2020	Resultado dos recursos da isenção da taxa de inscrição
16/03/2020	<b>TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES</b> <b>TÉRMINO DA ENTREGA DOS TÍTULOS</b>
17/03/2020	Último dia de pagamento do boleto
19/03/2020	Divulgação das inscrições deferidas
20 e 21/03/2020	Recursos das inscrições
24/03/2020	Respostas aos recursos das inscrições indeferidas
25/03/2020	Homologação dos inscritos
27/03/2020	Divulgação do local e salas da prova objetiva
<b>05/04/2020</b>	<b>PROVA OBJETIVA</b>
06/04/2020	Divulgação do gabarito preliminar e caderno de prova Divulgação do resultado da prova de títulos
07 e 08/04/2020	Recursos da prova objetiva Recurso da prova de títulos
17/04/2020	Respostas dos recursos da prova objetiva e títulos Resultado da prova objetiva e títulos Gabarito oficial Divulgação da relação dos candidatos classificados para prova prática Divulgação do local e horário da prova prática
<b>26/04/2020</b>	<b>PROVA PRÁTICA</b>
28/04/2020	Resultado preliminar da prova prática
29 e 30/04/2020	Recurso da prova prática
07/05/2020	Resposta do recurso da prova prática
08/05/2020	Resultado preliminar do Concurso Público
11 e 12/05/2020	Recursos do resultado preliminar do Concurso Público
<b>15/05/2020</b>	Resposta dos recursos do resultado preliminar <b>HOMOLOGAÇÃO FINAL</b>



# PREFEITURA DE DOUTOR PEDRINHO

## CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 001/2020

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público tem por objetivo o preenchimento de vagas existentes no âmbito do Poder Executivo Municipal, administração direta, sob o Regime Jurídico Celetista e ao Regime Geral de Previdência Social, bem como a legislação municipal (Leis Complementares nº 31/2004, 32/2004, 50/2006 e 57/2007, e regulamentos), com cumprimento de Estágio Probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a aptidão e a capacidade do servidor público nomeado serão objeto de avaliação especial para o desempenho do emprego público.

1.2 As vagas definidas neste Edital serão preenchidas no prazo de validade do Concurso Público, assim como aquelas surgidas durante o mesmo período.

1.2.1 Observado o disposto no item 1.1, os candidatos aprovados e classificados serão convocados, de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

1.3 A supervisão de todas as etapas do Concurso Público será de responsabilidade da Comissão do Concurso Público, designada pela Prefeita de Doutor Pedrinho através da Portaria Municipal nº 021/2020 e suas alterações.

1.4 As publicações relativas ao presente Concurso Público serão realizadas na Internet, endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2020.

#### 2 DOS EMPREGOS PÚBLICOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS, SALÁRIOS E VAGAS

2.1 Os empregos públicos, a carga horária semanal de trabalho, os requisitos, os salários e vagas para o exercício dos empregos estão estabelecidos no Anexo I deste Edital.

#### 3 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CONCURSO PÚBLICO

3.1 Para a investidura no emprego público, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir e apresentar os seguintes documentos:

- nacionalidade brasileira ou equiparada;
- idade mínima de dezoito anos;
- comprovante de nível de escolaridade e da formação exigida para o emprego;
- aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- declaração firmada de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto àquelas previstas em Lei;
- na hipótese de ter o candidato exercido emprego público, efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública.

3.2 A admissão dos candidatos aprovados no Concurso Público dar-se-á conforme a legislação vigente do Município de Doutor Pedrinho na data da admissão.

3.3 A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à nomeação no emprego público será exigida unicamente quando da posse no emprego público. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Concurso Público e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

#### 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre às **8h do dia 13 de fevereiro de 2020 até às 23h59min do dia 16 de março de 2020**.

4.2 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego público, antes de efetuar a inscrição.

4.2.1 A participação no Concurso Público iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Concurso Público.

4.3 Para se inscrever no Concurso Público, o candidato, durante o prazo de inscrição, deverá:



**PREFEITURA DE DOUTOR PEDRINHO**  
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 001/2020**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

- a) acessar o endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2020;
- b) acessar o link **Inscrição online** no site do certame e, no formulário eletrônico de inscrição, cadastrar/atualizar suas informações pessoais, selecionar o emprego/vaga em que pretende concorrer, enviar os documentos solicitados, conforme o caso, e, ao finalizar a inscrição, imprimir o boleto bancário gerado pelo sistema.

4.3.1 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição será de total responsabilidade do candidato.

4.3.1.1 O correto envio de documentos nas devidas solicitações realizadas conforme o caso será de total responsabilidade do candidato.

4.3.2 A FURB não se responsabilizará por solicitações de inscrição e/ou pagamentos da taxa de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 Valor da taxa de inscrição:

NÍVEL	TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Fundamental Incompleto	R\$ 50,00
Nível Fundamental Completo	R\$ 50,00
Nível Técnico / Nível Médio	R\$ 70,00
Nível Superior	R\$ 100,00

4.5 O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **17 de março de 2020**, usando **exclusivamente o boleto bancário** impresso gerado no ato da inscrição.

4.5.1 O pagamento do boleto poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data).

4.5.2 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.

4.5.3 Depois de paga a taxa de inscrição, **não será restituído o valor, em hipótese alguma**.

4.5.4 Não serão aceitos pedidos de transferência ou remanejamento de valores pagos de uma inscrição para outra, mesmo que ambas sejam do mesmo candidato.

4.5.5 Não serão considerados pagamentos de inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo (mesmo que realizado na data de vencimento, porém após o horário limite estabelecido pela instituição bancária) ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, sendo que não haverá qualquer tipo de restituição nos eventuais casos de inobservância a este item.

4.6 O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com a confirmação do pagamento do valor de inscrição correspondente ao emprego público, no prazo estipulado no item 4.5.

4.7 O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição no prazo e forma fixados neste Edital terá a inscrição cancelada.

4.8 O candidato pode se inscrever somente para 1 (um) emprego.

4.8.1 Havendo mais de 1 (uma) inscrição para o mesmo horário de prova, será homologada a inscrição com pagamento do boleto mais recente.

4.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4.10 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.



## PREFEITURA DE DOUTOR PEDRINHO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 001/2020 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

4.11 Reserva-se a Comissão do Concurso Público o direito de excluir do mesmo o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.

### 5 DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

5.1 Fica isento do pagamento do valor de inscrição o candidato doador de sangue ou de medula, conforme o disposto na Lei Estadual nº 10.567/1997 e suas alterações.

~~5.1 Fica isento do pagamento do valor de inscrição o candidato doador de sangue, conforme o disposto na Lei Ordinária nº 10.567, de 7 de novembro de 1997, e suas alterações. [errata n. 1]~~

5.2 O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição, após efetuada sua inscrição, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, no link **Solicitar Isenção** disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações da página, anexando, ao pedido, os documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação, no período das **8h do dia 13 de fevereiro de 2020 até às 23h59min do dia 02 de março de 2020**.

5.2.1 Para ter direito à isenção, o doador de sangue terá que comprovar as doações de sangue realizadas, que deverão ser no mínimo 3 (três) em um período de 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste Edital, devendo o documento expedido pela entidade coletora (órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município) discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações.

5.2.1.1 Para ter direito à isenção, o doador de medula terá que comprovar a condição de doador de medula, devendo encaminhar declaração ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município) que comprove a inscrição antes da data da publicação deste Edital.

~~5.2.1 Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar as doações de sangue realizadas, que deverão ser no mínimo 3 (três) em um período de 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste Edital, devendo o documento expedido pela entidade coletora (órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município) discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações. [errata n. 1]~~

5.2.2 O documento comprobatório deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

5.3 A Coordenação de Concurso Público da FURB deliberará sobre o pedido de isenção com base na documentação apresentada pelo candidato e publicará, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2020, a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia **04 de março de 2020**.

5.4 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do requerimento de isenção do valor de inscrição poderá interpor recurso à Coordenação de Concurso Público da FURB, com início às **8h do dia 05 de março de 2020 e término às 20h do dia 06 de março de 2020**.

5.4.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, no link **RECURSO – Isenção da Taxa de Inscrição** disponível na Área do Candidato, a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.

5.4.2 O resultado do recurso quanto ao requerimento de isenção do valor de inscrição será divulgado no dia **09 de março de 2020**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2020.

5.5 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.5.

5.6 O não cumprimento de qualquer um dos subitens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, no cancelamento de seu pedido de isenção.

### 6 DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)



## PREFEITURA DE DOUTOR PEDRINHO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 001/2020 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

6.1 É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989, no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Lei Estadual nº 17.292/2017 e suas alterações, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do emprego que concorre.

6.2 Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 50/2006, a reserva corresponde a 10% (dez por cento) do número de vagas de cada emprego público. O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência será nomeado para assumir a 10ª vaga e assim, sucessivamente a cada 10 vagas.

6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu Art. 40, bem como na Súmula 377 do STJ, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.4 O candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, no ato da inscrição, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/> na Área do Candidato, seguindo as orientações da página, anexando Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

6.4.1 O Laudo Médico deverá conter: (a) o nome e o documento de identidade (RG) e/ou o CPF do candidato; (b) a assinatura, o carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão.

6.4.2 O Laudo Médico deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

6.5 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6.4 deste Edital serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

6.6 No ato de inscrição o candidato com deficiência declara estar ciente das atribuições do emprego público para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.7 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.8 O candidato com deficiência, se classificado, figurará na lista de classificação geral por opção de emprego público, e na lista específica de candidatos com deficiência, por opção de emprego público.

6.9 Não provida a vaga destinada a pessoas com deficiência, por falta de candidatos, por reprovação no concurso público ou na avaliação da equipe multiprofissional, ela será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

6.10 O candidato que necessitar de “**condições especiais para a realização da prova**”, deverá solicitar as mesmas, conforme descrito no item 17 deste Edital.

### **7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

7.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida e dos que tiveram a inscrição indeferida será divulgada a partir do dia **19 de março de 2020**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2020.

7.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do indeferimento da inscrição poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Comissão do Concurso Público no período das **8h do dia 20 de março de 2020 às 20h do dia 21 de março 2020**.

7.2.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, no link **RECURSO – Inscrições Indeferidas** disponível na Área do Candidato, a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.





**PREFEITURA DE DOUTOR PEDRINHO**  
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 001/2020**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

7.2.2 A Coordenação de Concurso Público da FURB julgará os recursos até dia **24 de março de 2020**. O resultado do recurso estará disponível no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2020.

7.3 A homologação das inscrições será divulgada até o dia **25 de março de 2020**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2020.

## 8 DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

8.1 Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos exclusivamente pelo candidato no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/> por meio da opção “Meus Dados” disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.

8.2 A correção dos dados deverá ser efetuada nos prazos limite abaixo indicados, conforme a qualificação da informação a ser alterada:

- a) Nome: em até 1 (um) dia antes da data prevista para publicação das inscrições deferidas;
- b) Documentos de Identificação: em até 7 (sete) dias antes da data prevista para a realização das provas objetivas;
- c) Data de Nascimento: em até 3 (três) dias após a realização das provas objetivas;
- d) Existência de deficiências para realização das provas: até o prazo final para a realização das inscrições;
- e) Endereços, meios de comunicação e informações complementares em até 2 (dois) dias após a publicação da Lista Final de Classificação.

8.3 Os prazos estipulados acima representam os limites aceitáveis para a manutenção da publicidade e competitividade do certame, ficando a FURB e o Município de Doutor Pedrinho isentos de qualquer responsabilidade sobre as consequências geradas pela informação incorreta até a data efetiva da correção.

8.4 O candidato que não realizar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

## 9 DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

9.1 O Concurso Público será de caráter eliminatório e/ou classificatório, a saber, composto por:

- a) Prova Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, para todos os empregos públicos conforme o item 10 do Edital;
- b) Prova Prática: de caráter eliminatório e classificatório, somente para os empregos públicos de Motorista de Ambulância, Motorista de Carga, Motorista de Passageiros, Operador de Máquina e Operador de Trator Agrícola, conforme o item 26 do Edital;
- c) Prova de Títulos: somente somatório com a Prova Objetiva, para os candidatos aprovados na Prova Objetiva, para o emprego público de Professor I, conforme item 25 do Edital.

9.2 Os locais de prova serão prioritariamente na cidade de Doutor Pedrinho – SC e, na inexistência de lugares suficientes e adequados para a alocação de todos os candidatos, também poderão ser definidos locais de prova em cidades limítrofes ou outra, conforme publicação no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2020, definido pela Comissão do Concurso Público.

9.3. A FURB se exime das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso Público.

## 10 DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva conterá 40 (quarenta) questões, assim distribuídas:

PROVA OBJETIVA			
MATÉRIA	Nº DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	0,25	2,50
Conhecimentos Gerais	10	0,25	2,50
Conhecimentos Específicos	20	0,25	5,00



**PREFEITURA DE DOUTOR PEDRINHO**  
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 001/2020**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>VALOR TOTAL DA PROVA OBJETIVA</b>	<b>40</b>	<b>-</b>	<b>10,0</b>
--------------------------------------	-----------	----------	-------------

10.2 O programa de prova é o constante do Anexo III deste Edital.

10.3 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

10.4 As questões da prova objetiva deverão ser respondidas no Cartão-Resposta e, para tanto, os candidatos devem dispor de **caneta esferográfica transparente, com tinta azul ou preta**, sendo este o único meio de correção das provas objetivas.

10.5 Será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis no Cartão-Resposta.

10.6 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o candidato obter no mínimo 5,0 (cinco) pontos para ser considerado **aprovado na Prova Objetiva**.

## **11 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

11.1 A prova objetiva será realizada no dia **05 de abril de 2020**.

11.2 **Horário das provas: terá início às 8h e término às 11h (duração de 3 horas).**

11.2.1 **O portão de acesso ao local de realização das provas do item 11.2 será aberto às 7h10min e fechado às 7h50min.**

11.3 O local e sala da prova serão divulgados até dia **27 de março de 2020**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2020.

11.4 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário. Qualquer dúvida encaminhar e-mail para [concursopublico@furb.br](mailto:concursopublico@furb.br).

11.5 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (bipe, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não.

11.6 A FURB, bem como o Município de Doutor Pedrinho, não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, tampouco por danos neles causados.

11.7 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova objetiva fora do local, data e horário determinados neste Edital.

11.8 A FURB reserva-se o direito de transferir a data de aplicação das provas, ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior, tais como enchentes, perturbações da ordem pública ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou o acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2020.

11.9 Havendo alteração da data prevista, a prova objetiva poderá ocorrer em dias de semana, sábados, domingos ou feriados nacionais.

## **12 DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

12.1 O candidato somente terá acesso à sala de realização da prova objetiva, mediante a apresentação de um dos documentos de identidade oficial original, conforme item 13 deste Edital.

## **13 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**



## **PREFEITURA DE DOUTOR PEDRINHO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 001/2020 ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

13.1 Para fins de acesso à sala de realização da prova, somente será aceito como documento de identidade oficial, o original: da carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; da Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); da Carteira de Identidade Profissional fornecida por Órgãos Competentes; do Passaporte ou da Carteira de Trabalho.

13.2 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

13.3 Não serão aceitos: Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei nº 9.503/1997); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada ou documento Digital.

13.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova objetiva, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial no máximo 30 (trinta) dias anterior à realização da prova objetiva.

13.5 O candidato será, então, submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e a impressão digital em formulário específico.

### **14 DO ACESSO AO LOCAL DA PROVA OBJETIVA**

14.1 Os portões do prédio/sala onde será realizada a prova objetiva serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado no item 11.2.1. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova objetiva com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário estabelecido.

14.2 O candidato que chegar ao local da prova objetiva após o fechamento dos portões/sala terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Concurso Público. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

14.3 O acesso às salas de prova por pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.

### **15 DA SAÍDA DA SALA**

15.1 O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização das provas antes de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.

15.2 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

15.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

15.4 O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta.

15.5 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta devidamente preenchidos e assinados com caneta esferográfica transparente, com tinta azul ou preta.

15.6 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

### **16 DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO-RESPOSTA**

16.1 Para a realização da prova, o candidato receberá o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta personalizado.

16.2 O candidato deverá responder as questões e transcrever as respostas para o Cartão-Resposta personalizado.

16.3 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o coordenador do local de prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

a) substituir os Cadernos de Questões com defeito;





**PREFEITURA DE DOUTOR PEDRINHO**  
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 001/2020**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

b) caso não haja número suficiente de cadernos para a devida substituição, proceder à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.

16.3.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, o fiscal da sala, depois de ouvida a Coordenação de Concurso Público da FURB, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

16.4 A avaliação das provas far-se-á, exclusivamente, por meio de Cartão-Resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.

16.5 O preenchimento do Cartão-Resposta personalizado será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções dele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta personalizado em caso de marcação errada ou rasura.

16.6 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas ou danos no Cartão-Resposta personalizado.

16.7 O Cartão-Resposta personalizado deverá ser assinado no local designado e preenchidas as bolhas com caneta esferográfica transparente, com tinta azul ou preta.

16.8 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

16.9 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras, prejudicando o desempenho do candidato.

16.10 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a FURB não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões das provas e respectivos gabaritos serão divulgados somente pela internet, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>.

16.11 A FURB reserva-se o direito de manter os Cartões-Resposta personalizados e os Cadernos de Questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Concurso Público. Após este período o material será destruído.

## 17 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA

17.1 O candidato que necessitar de “**condições especiais para a realização da prova**” deverá solicitar as mesmas, no ato da inscrição, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/> na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.

17.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

17.3 O candidato que não atender as normas estabelecidas neste Edital não terá o atendimento à condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

17.4 Para a candidata lactante:

- a) deverá ser encaminhada junto à solicitação certidão de nascimento do bebê;
- b) não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- c) a criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
- d) nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
- e) na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

17.5 A solicitação de tratamento especial para realização da prova deverá ser prévia, respeitados os critérios de razoabilidade.



## PREFEITURA DE DOUTOR PEDRINHO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 001/2020 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

17.6 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, adote o uso de adornos ou indumentárias (kipá, turbante, véu, entre outros) deverá requerer conforme o item 17.1. Neste caso poderá ser submetido no dia da prova, ao detector de metais, caso necessário.

### 18 DO MATERIAL PERMITIDO

18.1 Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica transparente, com tinta azul ou preta.

18.2 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova e a FURB e o Município de Doutor Pedrinho não se responsabilizarão por perda ou extravio de objetos e documentos durante o processo, nem por danos neles causados.

### 19 DA SEGURANÇA DO CONCURSO PÚBLICO

19.1 A FURB, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso Público e zelando pelo interesse público, em especial, dos candidatos, poderá solicitar, quando da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.

19.2 Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

19.3 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

19.4 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a FURB anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do Concurso Público.

### 20 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

20.1 Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do Caderno de Questões.

20.2 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer à prova, qualquer que seja o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 13 deste Edital;
- d) negar-se a realizar a prova;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas que não o assinalamento na Folha Intermediária de Respostas;
- g) ausentar-se da sala de prova levando o Cartão-Resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- h) estiver portando armas brancas e armas de fogo, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
- l) estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bipe, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
- m) estar utilizando cachecol, boné, gorro, chapéu ou similares, sem a devida autorização, conforme item 17.6;



**PREFEITURA DE DOUTOR PEDRINHO**  
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 001/2020**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

- n) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes no dia em que será realizada a prova.

**21 DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DAS PROVAS**

21.1 O inteiro teor da prova e o gabarito preliminar da prova objetiva serão divulgados **até às 20h do dia 06 de abril de 2020**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2020.

**22 DOS RECURSOS DAS QUESTÕES DA PROVA**

22.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões da prova ou ao gabarito preliminar divulgado poderá interpor recurso no período das **8h do dia 07 de abril de 2020 até às 20h do dia 08 de abril de 2020**.

22.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, no link **RECURSO – Gabarito/Questão de Prova** disponível na Área do Candidato, a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.

22.3 A Comissão responsável pela elaboração da prova julgará o recurso **até às 20h do dia 17 de abril de 2020**. O resultado do recurso estará disponível no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2020, na área reservada para “Publicações”.

22.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

22.5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

22.6. Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2020, quando da divulgação do gabarito oficial.

22.7. Caberá à FURB, mediante recomendação da Banca Elaboradora, anular questões das provas, quando for o caso. A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

22.8. Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

22.9. Se da análise do recurso resultar na alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.

22.10. Nas hipóteses dos itens 22.8 e 22.9, será divulgado novo gabarito no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2020.

**23 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

23.1 Ocorrendo empate na média aritmética ponderada, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Art. 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais na data do término das inscrições).

23.2 Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tenha:

- a) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- c) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
- d) maior idade.



**PREFEITURA DE DOUTOR PEDRINHO**  
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 001/2020**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

23.3 Para fins do disposto no Item 23.2, alínea d, será considerada a idade do candidato na data do último dia de inscrição para o concurso.

**24 RESULTADO DA PROVA OBJETIVA**

24.1 A relação dos candidatos aprovados na prova objetiva será divulgada **até o dia 17 de abril de 2020**, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2020.

**25 DA PROVA DE TÍTULOS**

25.1 Participará da Prova de Títulos somente o candidato aprovado na Prova Objetiva para o emprego público de Professor I, sendo pontuados os seguintes títulos com seus respectivos pontos:

<b>TÍTULO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>COMPROVANTE</b>
Título de Doutor relacionado com a área de atuação pretendida, concluído até a data da apresentação dos títulos.	2,00	Diploma de conclusão de curso
Título de Mestre relacionado com a área de atuação pretendida, concluído até a data da apresentação dos títulos.	1,00	Diploma de conclusão de curso
Pós-graduação em nível de Especialização relacionado com a área de atuação pretendida com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos, acompanhado do respectivo histórico escolar.	0,50	Certificado de conclusão de curso

**25.2 Na hipótese de alteração de nome, nome diferente da inscrição nos títulos, anexar documento comprobatório desta alteração. Certificados com nome diferente da inscrição não serão pontuados sem comprovação.**

25.3 A pontuação dos títulos não é cumulativa, pontuando o certificado da faixa mais elevada de titulação, que afasta a pontuação das faixas inferiores, limitado a 1 (um) certificado por faixa de titulação.

25.4 O candidato deverá apresentar o título e, eventualmente o documento comprobatório do item 25.2, após efetuada sua inscrição, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, no link **Prova de Títulos** disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações da página, no período das **8h do dia 13 de fevereiro de 2020 até às 23h59min do dia 16 de março de 2020**.

25.4.1 Cada documento deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo, sendo a frente do documento posicionada na página 1 e o verso posicionado na página 2, e assim por diante.

25.5 A Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência para verificação da validade do documento apresentado ou ainda solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

25.6 Não haverá em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios.

25.7 Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos, enviados por e-mail, correspondência ou afins.

25.8 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará na eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.



**PREFEITURA DE DOUTOR PEDRINHO**  
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 001/2020**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

25.9 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

25.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos.

25.11 Os títulos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida como tal.

25.12 Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.

25.13 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

25.14 O resultado da Prova de Títulos será divulgado no dia **06 de abril de 2020**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2020.

25.15 Caberá recurso contra o resultado da Prova de Títulos, devidamente fundamentado, sem efeito suspensivo, à Coordenação de Concurso Público da FURB, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva publicação, no período das **8h do dia 07 de abril de 2020 até às 20h do dia 08 de abril de 2020**.

25.16 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, no link **RECURSO – Prova de Títulos** disponível na Área do Candidato, a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.

25.17 A Banca Examinadora responsável pela análise da Prova de Títulos julgará o recurso até o dia **17 de abril de 2020**. O resultado do recurso estará disponível no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2020.

## **26 DA PROVA PRÁTICA**

26.1 A Prova Prática é de caráter eliminatório e classificatório, e será realizada para os empregos públicos de Motorista de Ambulância, Motorista de Carga, Motorista de Passageiros, Operador de Máquina e Operador de Trator Agrícola.

26.1.1 Serão convocados para participarem da Prova Prática os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme classificação abaixo:

<b>EMPREGOS</b>	<b>CLASSIFICADOS ATÉ O NÚMERO</b>
Motorista de Ambulância	8
Motorista de Carga	8
Motorista de Passageiros	32
Operador de Máquina	16
Operador de Trator Agrícola	8

26.2 A relação dos candidatos classificados para a realização da prova prática será divulgada no dia **17 de abril de 2020**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2020.

26.3 A Prova Prática será realizada no dia **26 de abril de 2020**.

26.3.1 O local e horário da Prova Prática será divulgado no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2020, no dia **17 de abril de 2020**.

26.4 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização da prova prática fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a Prova Prática. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso.





**PREFEITURA DE DOUTOR PEDRINHO**  
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 001/2020**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

26.5 Para realizarem a Prova Prática, todos os candidatos convocados deverão se apresentar para identificação, chamada e instruções, no local e no horário anunciados no documento de convocação. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido, munidos do documento de identidade e trajados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática.

26.6 Os candidatos serão chamados por ordem alfabética, devendo assinar a lista de presença. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O não comparecimento ao local e horário de apresentação, por qualquer que seja o motivo, impedirá o acesso do candidato ao local da prova prática e caracterizará desistência, resultando na eliminação do Concurso. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local diferente daquele informado na convocação.

26.7 Os veículos e máquinas que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município de Doutor Pedrinho, no estado em que se encontrarem.

26.8 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, entre outras) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.

26.9 Após a identificação dos candidatos, estes receberão as instruções quanto às provas práticas e o local de realização e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova.

26.10 Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato, que não comparecer, chegar atrasado ou que se ausentar do recinto sem autorização da Comissão do Concurso Público antes de realizar seu teste.

26.11 Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

26.12 O candidato ao assinar o termo de realização da prova prática atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias.

26.13 Os candidatos serão chamados por ordem alfabética para realizarem a prova prática, devendo assinar a confirmação de presença, caso o candidato não se apresente na hora da chamada será considerado ausente e será desclassificado.

26.14 No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado pela Banca Examinadora, através de itens constantes em uma planilha de avaliação elaborada para esta finalidade.

26.15 Haverá um tempo máximo para a realização de cada item da prova, informado pelo avaliador, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.

26.16 No critério da eficiência (para a realização das provas práticas) as tarefas a serem executadas pelos candidatos serão idênticas avaliando-se quem terá realizado a tarefa toda, ou a maior quantidade com relação ao tempo pré-estabelecido ou em menor tempo, com a mesma qualidade.

26.17 Atividades para as provas práticas:

26.17.1 **Para os empregos públicos de Operador de Máquina e Operador de Trator Agrícola**, o candidato deverá executar atividades inerentes ao emprego público e a avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento. Serão avaliados os seguintes pontos: I- Verificação do equipamento; II- Habilidades ao operar o equipamento; III- Aproveitamento do Equipamento; IV- Produtividade; V- Técnica/Aptidão/Eficiência nos Conhecimentos específicos.

26.17.1.1 Os candidatos partirão de 10 (dez) pontos, sendo que para cada falta cometida será descontado pontos conforme quadro a seguir:

<b>CATEGORIA DA FALTA</b>	<b>PONTOS A SEREM DESCONTADOS</b>
Faltas Graves	1,00
Faltas Médias	0,50



**PREFEITURA DE DOUTOR PEDRINHO**  
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 001/2020**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Faltas Leves	0,25
--------------	------

26.17.1.2 Para realizar a prova prática os candidatos, deverão apresentar carteira de habilitação exigida no Edital, conforme os requisitos no anexo I, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

26.17.1.3 Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

26.17.1.4 A prova prática deverá ser realizada em mais de um tipo de equipamento, sendo que todos os candidatos deverão ser avaliados em todos os tipos de equipamentos disponibilizados.

26.17.1.5 Para os empregos públicos de Operador de Máquina e Operador de Trator Agrícola a prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do emprego público, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.

26.17.1.6 Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público.

26.17.2 **Para os empregos públicos de Motorista de Carga, Motorista de Ambulância e Motorista de Passageiros**, o exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 15 (quinze minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semaforica, como também outras situações durante a realização do exame.

26.17.2.1 O candidato deve operar o veículo/equipamento de forma adequada, partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo/equipamento deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

26.17.2.2 Os candidatos partirão de 10 (dez) pontos, sendo que para cada falta cometida será descontado pontos conforme quadro a seguir:

<b>CATEGORIA DA FALTA</b>	<b>PONTOS A SEREM DESCONTADOS</b>
Faltas Graves	1,00
Faltas Médias	0,50
Faltas Leves	0,25

26.17.2.3 Para realizar a prova prática os candidatos, deverão apresentar carteira de habilitação exigida no Edital, conforme os requisitos no anexo I, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

26.17.2.4 Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

26.17.2.5 A prova prática poderá ser realizada em mais de um tipo de equipamento, sendo que todos os candidatos deverão ser avaliados em todos os tipos de equipamentos disponibilizados.

26.17.2.6 Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público.

26.18 A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o candidato obter no mínimo 5,0 (cinco) pontos para ser considerado **aprovado na Prova Prática**.

26.19 O resultado preliminar da prova prática será divulgado até dia **28 de abril de 2020**.



**PREFEITURA DE DOUTOR PEDRINHO**  
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 001/2020**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**27 DOS RECURSOS DA PROVA PRÁTICA**

27.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação a Prova Prática, poderá interpor recurso no período das **8h do dia 29 de abril de 2020 até às 20h do dia 30 de abril 2020**.

27.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, no link **RECURSO – Prova Prática** disponível na Área do Candidato, a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.

27.3 A Comissão responsável pela elaboração e aplicação da prova, julgará o recurso até dia **07 de maio de 2020**. O resultado do recurso estará disponível no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2020, “Publicações”.

27.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

27.5 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

27.6 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2020.

27.7 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

**28 DOS RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO**

28.1 **A partir de 08 de maio de 2020** será divulgado o resultado preliminar do Concurso Público, por ordem decrescente de nota, o número da inscrição, o emprego público e o nome do candidato, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2020.

28.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar do Concurso Público poderá interpor recurso no período das **8h do dia 11 de maio de 2020 até às 23h59min do dia 12 de maio de 2020**.

28.3 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, no link **RECURSO – Resultado Preliminar** disponível na “Área do Candidato”, a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.

28.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

28.5 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

28.6 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2020, “Publicações”, até o dia **15 de maio de 2020**.

28.7 A decisão final da FURB será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

**29 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

29.1 A nota final para o emprego público de Professor I, será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 12,00 (doze) pontos, com duas casas decimais sem arredondamento.

29.2 A nota final para os demais empregos públicos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com duas casas decimais sem arredondamento.

29.3 São considerados aprovados os candidatos que atingirem a nota mínima 5,00 (cinco), conforme tabela abaixo:



**PREFEITURA DE DOUTOR PEDRINHO**  
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 001/2020**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>EMPREGOS PÚBLICOS</b>	<b>FÓRMULA NOTA FINAL</b>	<b>CONDIÇÃO</b>
Professor I	$NF = NPO + NPT$	Ser considerado aprovado na prova objetiva para somar os títulos.
Motorista de Ambulância Motorista de Carga Motorista de Passageiros Operador de Máquina Operador de Trator Agrícola	$NF = (NPO + NPP) / 2$	Ser considerado aprovado na prova objetiva e na prova prática.
Demais empregos	$NF = NPO$	Somente Prova Objetiva.

Legenda: NF = Nota Final  
NPO = Nota da Prova Objetiva  
NPP = Nota da Prova Prática  
NPT = Nota da Prova de Títulos

29.4 Ocorrendo empate na média final, será aplicado o critério conforme o item 23 deste Edital.

### **30 DO RESULTADO FINAL**

30.1 A partir de **15 de maio de 2020**, será homologada a classificação final do Concurso Público, por ordem decrescente de nota, contendo o número da classificação, o número da inscrição, o emprego público e o nome do candidato, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2020.

30.2 Serão confeccionadas duas relações de candidatos aprovados:

- a) a primeira contendo todos os candidatos aprovados no CONCURSO PÚBLICO, para nomeação de acordo com a ordem decrescente de pontuação final;
- b) a segunda contendo somente os candidatos com deficiência, por ordem decrescente de pontuação final, para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

30.3 A pessoa com deficiência nomeada de acordo com a ordem de classificação geral não será considerada para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

### **31 DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO**

31.1 O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, contados de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

### **32 DA NOMEAÇÃO, CONVOCAÇÃO E POSSE**

32.1 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.

32.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato aprovado, manter seus dados pessoais atualizados no RH da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho - SC (após a divulgação da classificação final).

32.3 O provimento dos empregos públicos obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

32.4 A aprovação e classificação neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município de Doutor Pedrinho, sendo que a nomeação é de competência da Prefeitura Municipal, dentro da validade do Concurso Público ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

32.5 Após a publicação do decreto/portaria de nomeação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, será feito contato com o candidato por meio de mensagem eletrônica, e-mail e/ou carta registrada enviada ao endereço informado. A partir da nomeação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, o candidato terá um prazo de 15 dias para a posse, que poderá ser prorrogado uma única vez por mais 15 dias, quando solicitado por escrito, nos termos do estatuto.

32.6 A posse e o exercício do emprego público seguirão o estabelecido em lei municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Doutor Pedrinho.



**PREFEITURA DE DOUTOR PEDRINHO**  
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 001/2020**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

32.7 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de Doutor Pedrinho.

32.8 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço, e-mail e telefones.

32.9 Todos os candidatos aprovados e classificados no Concurso conforme número de vagas, serão convocados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos neste Edital, através de correspondência registrada e dos meios de comunicação julgados convenientes pela Administração Municipal.

32.9.1 Cabe exclusivamente ao candidato providenciar e custear todos os exames médicos exigidos para acesso ao emprego para o qual restou aprovado.

32.10 Os candidatos convocados deverão se apresentar para a avaliação médica portando os laudos dos seguintes exames:

32.10.1 Exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias:

- a) Hemograma Completo;
- b) Glicemia de jejum;
- c) Perfil Lipídico (CT, LDL, HDL e Triglicerídeos);
- d) TGO-TGO- Gama GT;
- e) Ácido Úrico
- f) Ureia e Creatinina;
- g) V.D.R.L (sorologia para Lues);
- h) Exame de urina (EQU);
- i) Exame parasitológico de fezes;
- j) TSH (US) e T4 livre;
- k) Toxicológico simples.

32.10.2 Exames com data de realização inferior 1 (um) ano:

- a) Eletrocardiograma de repouso (com laudo);
- b) RX do Tórax - P.A e perfil - Levar o laudo e as radiografias;
- c) Audiometria tonal;
- d) Screening visual;
- e) Exames com validade permanente: Tipagem sanguínea - ABO e fator RH.

32.11 Por fim, ficam os candidatos desde já cientes que, a depender da avaliação médica admissional, poderão ser solicitados outros exames complementares e/ou pareceres de médicos especialistas, com a finalidade de complementar a avaliação quanto à aptidão dos candidatos para os respectivos empregos públicos.

32.11.1 As eventuais despesas para a realização dos exames e laudos médicos relacionados no item, correrão exclusivamente por conta do candidato e suas despesas não serão reembolsadas.

32.11.2 Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público para o qual se inscreveram.

32.11.3 Poderão ser exigidos dos candidatos, exames complementares aos mencionados acima, sempre que os exames apresentados pelo candidato apontarem resultado dúbio ou inconclusivo para a compatibilização com a atividade a ser realizada, conforme orientação da perícia médica responsável pela avaliação.

32.11.4 Para a investidura no emprego público, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Comum, expedida por órgão com jurisdição no local de residência do candidato referente aos últimos 5 (cinco) anos e do Estado de Santa Catarina;
- b) Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- c) Certidão negativa de Benefícios do Regime de Previdência Social (INSS) ou de Regime Próprio de Previdência Social;
- d) Consulta de Qualificação Cadastral;
- e) Carteira de Identidade;
- f) Cadastro de Pessoa Física – CPF;





**PREFEITURA DE DOUTOR PEDRINHO**  
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 001/2020**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

- g) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- h) Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos;
- i) Certidão de nascimento ou casamento;
- j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- k) Comprovante de endereço atualizado em nome do candidato ou declaração firmada;
- l) Cópia do Registro no Conselho de Classe Profissional válido e certidão de regularidade, quando for o caso;
- m) Carteira de Trabalho CTPS e PIS/PASEP;
- n) Demais documento que o Poder Público vier a exigir.

**33 DISPOSIÇÕES FINAIS**

32.1 Dúvidas e informações sobre o Concurso Público, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail [concursopublico@furb.br](mailto:concursopublico@furb.br).

32.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da posse exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04 de junho de 1998, e 34, de 13 de dezembro de 2001.

32.3 O candidato deverá declarar no ato da nomeação a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público federal, estadual ou municipal, identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função ocupada, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.

32.4 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Concurso Público, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

32.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico [www.furb.br/concursoexterno](http://www.furb.br/concursoexterno), link Prefeitura de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2020.

32.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público e pela Coordenação de Concurso Público da FURB.

32.7 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Concurso Público que não possam ser resolvidas pela Comissão do Concurso Público da Prefeitura de Doutor Pedrinho ou pela Coordenação de Concurso Público da FURB, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32.8 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Emprego público, carga horária, vagas, requisitos e salários
Anexo II	Descrição das Funções
Anexo III	Conteúdo Programático

Doutor Pedrinho, 06 de fevereiro de 2020.

**SIMONI MERCIA MESCH NONES**  
Prefeita



**PREFEITURA DE DOUTOR PEDRINHO**  
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 001/2020**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**ANEXO I**

**EMPREGO PÚBLICO, CARGA HORÁRIA, VAGAS, REQUISITOS E SALÁRIOS**

**NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

<b>EMPREGO PÚBLICO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>SALÁRIO</b>
Auxiliar de Recreação Infantil	40h	04	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$ 1.342,70
Auxiliar de Serviços Gerais	44h	03	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$ 1.342,70
Motorista de Carga	44h	01	Ensino Fundamental Incompleto e CNH compatível.	R\$ 1.588,75
Motorista de Passageiros	44h	04	Ensino Fundamental Incompleto e CNH compatível. Curso para condutor de veículo de transporte escolar válido conforme Resolução do Contran 168/04.	R\$ 1.588,75
Operador de Máquinas	44h	02	Ensino Fundamental Incompleto e CNH compatível.	R\$ 1.694,38
Operador de Trator Agrícola	44h	01	Ensino Fundamental Incompleto e CNH compatível.	R\$ 1.623,25
Servente de Obras	44h	01	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$ 1.342,70

**NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

<b>EMPREGO PÚBLICO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>SALÁRIO</b>
Motorista de Ambulância	44h	01	Portador de diploma de conclusão de Ensino Fundamental e CNH compatível. Curso para condutor de veículo de emergência válido conforme Resolução do Contran 168/04.	R\$ 1.623,25

**NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO**

<b>EMPREGO PÚBLICO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>SALÁRIO</b>
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 02	40h	01	Ensino Médio Completo (com a ressalva estabelecida pela Lei 13595/2018), Curso Introdutório de Formação Inicial (com aproveitamento). Residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital. A não comprovação de residir no local de atuação implica em eliminação do candidato, independentemente de seu desempenho nas provas.	R\$ 1.400,00
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 04	40h	01	Ensino Médio Completo (com a ressalva estabelecida pela Lei 13595/2018), Curso Introdutório de Formação Inicial (com aproveitamento). Residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital. A	R\$ 1.400,00



**PREFEITURA DE DOUTOR PEDRINHO**  
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 001/2020**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITOS	SALÁRIO
			não comprovação de residir no local de atuação implica em eliminação do candidato, independentemente de seu desempenho nas provas.	
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 08	40h	01	Ensino Médio Completo (com a ressalva estabelecida pela Lei 13595/2018), Curso Introdutório de Formação Inicial (com aproveitamento). Residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital. A não comprovação de residir no local de atuação implica em eliminação do candidato, independentemente de seu desempenho nas provas.	R\$ 1.400,00
Atendente de Odontologia	40h	01	Curso em Nível Médio, técnico na área (ou cursando), CNH e experiência profissional de seis meses nas funções do emprego.	R\$ 1.834,99
Auxiliar Administrativo	40h	01	Portador de diploma de conclusão de Curso em Nível Médio	R\$ 1.417,11
Fiscal de Obras e Meio Ambiente	40h	01	Portador de diploma em Curso de Nível Médio, e CNH categoria “AB”.	R\$ 2.723,52
Orientador Social (CRAS)	40h	01	Portador de diploma de conclusão de Curso em Nível Médio	R\$ 1.417,11
Técnico em Enfermagem	40h	03	Portador de diploma de conclusão de curso técnico, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão, e CNH.	R\$ 1.834,99

**NÍVEL SUPERIOR**

EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITOS	SALÁRIO
Agente Administrativo III	40h	01	Portador de diploma de conclusão em Curso de Nível Superior, na área de atuação, e CNH.	R\$ 3.004,86
<del>Assistente Social</del>	<del>40h</del>	<del>01</del>	<del>Portador de diploma de conclusão em Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.</del> <del>[Exclusão do cargo, errata n. 2]</del>	<del>R\$ 2.512,50</del>
Contador	40h	01	Portador de diploma de conclusão em Curso de Nível Superior, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.	R\$ 3.539,37
Enfermeiro	40h	01	Portador de diploma de conclusão em Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.	R\$ 3.447,84
Engenheiro Civil	40h	01	Portador de Diploma de Conclusão de Curso Superior em Engenharia Civil, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional. (CREA) e CNH.	R\$ 4.959,40



**PREFEITURA DE DOUTOR PEDRINHO**  
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 001/2020**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Farmacêutico	40h	01	Portador de diploma de conclusão em Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.	R\$ 4.388,16
Médico	40h	01	Portador de diploma de conclusão em Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.	R\$ 17.505,20
Professor I	40h	03	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou específica na área.	R\$ 3.028,35
Psicólogo (CRAS)	30h	01	Portador de diploma de conclusão em Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.	R\$ 3.375,99



**PREFEITURA DE DOUTOR PEDRINHO**  
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 001/2020**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**ANEXO II**

**DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES**

**NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

**AUXILIAR DE RECREAÇÃO INFANTIL**

Recepcionar as crianças na entrada e saída do horário de atendimento; realizar tarefas de banho e higiene das crianças; servir alimentação às crianças nos horários determinados; manter vigilância permanente das crianças no tocante a saúde e alimentação; zelar pela higiene e conservação da sala, objetos e materiais permanentes às crianças; auxiliar na recreação e atividades de coordenação psicomotora das crianças; executar toda e qualquer tarefa compatível com o seu emprego, bem como aquelas que lhe forem atribuídos pela Secretaria Municipal da Educação.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Operar eletrodomésticos e outros equipamentos e utensílios; lavar manualmente ou por meios mecânicos louças, talheres e utensílios; servir café, água e outros alimentos solicitados nas dependências dos órgãos; preparar e servir refeições e proceder a aquecimento de alimentos; receber e examinar o material destinado à preparação de alimentos e bebidas e acondicioná-los em recipientes adequados; informar previamente à Chefia imediata sobre a necessidade de material para o desenvolvimento normal dos serviços; manter e zelar pela conservação dos equipamentos e utensílios utilizados; efetuar o controle do material existente no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e evitar extravios; executar serviços de limpeza e conservação, zelando pela ordem e segurança no ambiente de trabalho, observando as normas e instruções, para prevenir acidentes; receber e seguir instruções do nutricionista sobre cuidados no preparo da alimentação, efetuando o preparo conforme a orientação recebida; receber e conferir os gêneros alimentícios de acordo com o cardápio a ser utilizado, além das dietas especiais, verificando os gêneros alimentícios necessários a sua preparação, efetuando o preparo para servi-los; distribuir as merendas e refeições preparadas, entregando-as conforme a rotina determinada; preparar fórmulas de leite, sopas, sucos e outros, destinados à alimentação infantil, inclusive com a higienização de frascos e acessórios de mamadeiras; separar, reparar, envasar, identificar e distribuir as formulações lácteas e não lácteas, destinadas à alimentação infantil; registrar o número de merendas e refeições distribuídas, anotando-as em impressos próprios, para possibilitar cálculos estatísticos; notificar toda e qualquer ocorrência que dificulte o bom andamento dos trabalhos, visando o conserto ou reparo de aparelhos ou substituição de materiais; manter o ambiente de trabalho limpo e com boa aparência; os serviços de conservação e limpeza têm como pressupostos mínimos a coleta e remoção de resíduos, aplicação de ceras industriais, conservantes, lustradores e limpadores em móveis e pisos, retirada do pó ou varrição de pisos, carpetes e tapetes nos escritórios; coleta e remoção de material orgânico e inorgânico, papéis e detritos nas áreas verdes, parques e jardins; coleta e remoção de papéis usados, colocação de desodorizantes, aplicação de detergentes, lavagem e higienização em sanitários; retirada de resíduos dos vidros das portas e janelas; reposição de materiais de higiene pessoal, tudo visando ao asseio e conservação dos prédios públicos e das áreas limítrofes; efetuar corte de grama, bem como a poda de árvores e arbustos; capinagem de áreas verdes com a retirada de todo material para depósito de lixo; participar das comissões em que for designado e atividades afins.

**MOTORISTA DE CARGA**

Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, realizar a condução de veículos em viagens de serviço, recolher o veículo à garagem quando concluída a jornada de trabalho, manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, fazer reparos de emergências, zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue e efetuar os registros de combustível e quilometragem rodada; comunicar ao superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; participar das comissões em que for designado e atividades afins.

**MOTORISTA DE PASSAGEIROS**

Dirigir veículos de passageiros; manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; atender às normas de segurança e higiene no trabalho; participar das comissões em que for designado e atividades afins.

**OPERADOR DE MÁQUINAS**

Executar trabalhos de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos, para fins específicos; zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados; providenciar o





**PREFEITURA DE DOUTOR PEDRINHO**  
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 001/2020**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

abastecimento de combustível, água e lubrificante na máquina sob a sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; participar das comissões em que for designado e atividades afins.

**OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA**

Operar máquinas agrícolas, roçar, arar, gradear, semear, transportar materiais, sementes e produtos agrícolas, transportar aterros de pequena monta, efetuar ligeiros reparos quando necessários; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificante na máquina sob a sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento de máquina; participar das comissões em que for designado e atividades afins.

**SERVENTE DE OBRAS**

Executar serviços de limpeza pública, principalmente de varrição, coleta de lixo e capina; executar as atividades consideradas braçais dos serviços de construção civil, carpintaria, produção de manilhas e outros, participar das comissões em que for designado e atividades afins.

**NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

**MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

Dirigir veículos de passageiros; manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; atender às normas de segurança e higiene no trabalho; prestar primeiros socorros às vítimas; participar das comissões em que for designado e atividades afins.

**NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 02**

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 04**

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 08**

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de



## PREFEITURA DE DOUTOR PEDRINHO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 001/2020 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

situações de risco à família; e VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

### **ATENDENTE DE ODONTOLOGIA**

Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista. Executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando a agilização dos serviços; Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; Receber os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; Auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como proceder a troca de brocas; preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; Preparar, acondicionar e esterilizar materiais e equipamentos utilizados; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Contribuir com palestras educativas e preventivas sobre a área. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

### **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Prestar serviços de datilografia e de digitação; redigir expedientes sumários, tais como cartas, ofícios, memorandos, de acordo com modelos e normas preestabelecidas, auxiliar nos serviços de organização e manutenção de cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo; distribuir e encaminhar papéis e correspondências no setor de trabalho; auxiliar nos serviços de atendimento e recepção ao público; executar atividades auxiliares de apoio administrativo; zelar pelo equipamento sob sua guarda, comunicando a chefia imediata a necessidade de consertos e reparos; atender e encaminhar as partes que desejam falar com a chefia da unidade ; participar das comissões em que for designado e atividades afins.

### **FISCAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Fiscalizar as determinações estabelecidas pela legislação ambiental, em especial as da Política Municipal do Meio Ambiente e as legislações vigentes (estaduais e federais). Fiscalizar e orientar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, investigando denúncias, levantando informações junto à comunidade, solicitando documentação ao fiscalizado, investigando o processo produtivo desde a matéria prima até a disposição final, acionando órgãos técnicos e competentes, coletando material para análise e produtos irregulares, participando de operações especiais e tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais. Vistoriar locais, atividade e obras, verificando documentação do vistoriado, informações do processo administrativo, dados geográficos e cartográficos, existência de irregularidade ambientais, e avaliando o impacto da atividade, visando contribuir com o cumprimento das exigências legais e técnicas. Fiscalizar, autuar, embargar, notificar, aplicar multas, apreender equipamentos, instrumentos, materiais, produtos, animais, interditar estabelecimentos e aplicar demais sanções legais nos casos de construções, obras e outras atividades irregulares, não licenciadas ou realizadas em desacordo com a legislação ou em desconformidade com as próprias licenças, cientificando seus superiores imediatos sobre decisões tomadas e sua atuação através de relatórios. Identificar e classificar fontes de poluição existentes no Município, propondo e executando medidas que conduzam ao controle eficaz de efluentes, visitando periodicamente os parques industriais. Contribuir com a conscientização da população acerca da preservação do meio ambiente, dando orientações e promovendo educação ambiental. Fiscalizar o cumprimento da legislação de Obras, fazendo análise preliminar de denúncias registradas e de ofício, fiscalizando, lavrando autos de infração, notificação, embargo, multa e constatação, entre outros, considerando documentação, conforme legislação vigente especialmente o Código de Obras do Município. Realizar outras atribuições compatíveis com às acima descritas, conforme demanda e a critério de seu superior imediato. Atender ao público/comunidade em geral, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Participar de treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento, buscando o desenvolvimento qualitativo em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, oferecendo sugestões para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. Representar, quando designado, a Secretaria Municipal em que está lotado. Realizar outros serviços inerentes e relacionados a função. Participar das comissões em que for designado.

### **ORIENTADOR SOCIAL (CRAS)**

Apoiar o trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS, em especial no que se refere às funções administrativas; Participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do



## PREFEITURA DE DOUTOR PEDRINHO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 001/2020 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS; Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS; Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; Participação das atividades de capacitação ou formação continuada da equipe de referência do CRAS; Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de suas competências; Participar das comissões em que for designado.

### **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Ações de promoção da saúde aos usuários do SUS nos espaços da unidade de saúde e/ou no domicílio/comunidade; Desenvolver atividades de identificação das famílias de risco junto aos ACS; contribuir com o trabalho dos ACS no que se refere às visitas domiciliares quando solicitado; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco para garantir uma melhor monitoria das suas condições de saúde; Executar procedimentos nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, no controle de tuberculose, de hanseníase, das doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas, de vigilância sanitária e epidemiológica, segundo sua qualificação profissional; Participar da discussão e organização do processo de trabalho na unidade de saúde; Promover educação em saúde, procedimentos básicos nas unidades de saúde e domicílios, acompanhamento e assistência ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Executar outros serviços descritos no Decreto Federal nº 94.406, de 08/06/87, do COREN; participar da equipe multidisciplinar em saúde pública e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.

### **NÍVEL SUPERIOR**

#### **AGENTE ADMINISTRATIVO III**

Prestar serviços de datilografia e de digitação; redigir expedientes sumários, tais como cartas, ofícios, memorandos, de acordo com modelos e normas preestabelecidas, auxiliar nos serviços de organização e manutenção de cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo; distribuir e encaminhar papéis e correspondências no setor de trabalho; auxiliar nos serviços de atendimento e recepção ao público; executar atividades auxiliares de apoio administrativo; zelar pelo equipamento sob sua guarda, comunicando a chefia imediata a necessidade de consertos e reparos; atender e encaminhar as partes que desejam falar com a chefia da unidade; participar das comissões em que for designado e atividades afins.

#### **ASSISTENTE SOCIAL**

~~Conforme Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993 — Art. 4º. [Exclusão do cargo, errata n. 2]~~

#### **CONTADOR**

Execução de atividades relativas a contabilização de receitas e despesas, execução financeira e orçamentária da Administração Pública; Controle e registro de contratos e convênios, compras e licitações; Controle financeiro e orçamentário da municipalidade e dos fundos especiais em atenção às normas legais; Emissão de relatórios, balanços e balancetes; Serviços de informação e assessoramento superior e gerencial à Administração; Orientação, registro e controle do patrimônio; Planejamento e auditoria das contas públicas; Observância das normas e preceitos da contabilidade pública; e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.

#### **ENFERMEIRO**

Conforme Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 – Art. 11º.

#### **ENGENHEIRO CIVIL**

Avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção; Calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados construção; Elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos; Preparar o programa de execução do trabalho elaborando plantas, croquis, planilhas, memórias de cálculo, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida



## PREFEITURA DE DOUTOR PEDRINHO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 001/2020 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; Elaborar, dirigir, acompanhar e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas, obras de pavimentação em geral, drenagem e esgoto sanitário; Realizar análises de viabilidade de ocupação das margens de rios e ribeirões, baseando-se em levantamentos topográficos e plantas, visando a prevenção de acidentes com pessoas e deslizamento de margens; Realizar a análise de bacias hidrográficas consultando plantas cartográficas, efetuando cálculos de vazão e diâmetro das tubulações, a fim de solucionar e prevenir a ocorrência de alagamentos em determinadas regiões do Município; Realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo e através de sistemas informatizados, para emitir parecer quanto à execução das obras realizadas; Efetuar correção de projetos de construção e desdobramentos e unificação de áreas, de acordo com as leis municipais em se tratando de obras públicas e emitir parecer quando se tratar de obras particulares; Participar do Plano Diretor, analisando as propostas populares e leis relativas ao planejamento e desenvolvimento urbano; Consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada; Participar dos processos de licitação de obras; Acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades externas próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Emitir pareceres em projetos de engenharia, a fim de subsidiar processo de licenciamento de obras; Emitir ARTs de fiscalização, projeto, orçamento e congêneres; Participar de comissões e reuniões técnicas; Acompanhar os serviços de topografia contratados pertinentes à estudos, levantamentos planialtimétrico, marcação de obras, alinhamentos, aditamentos de medidas e desmembramentos no Município. Implantação de pontos geodésicos; Analisar projetos de loteamentos, desmembramentos, terraplanagens, projetos de construção e congêneres; Avaliar, Mensurar e assessorar nas áreas de edificações, infraestrutura (pavimentação de ruas, inserção de vias, trevos, rótulas, pontes, calçadas e outros envolvendo o sistema viário do Município) e esgotamento sanitário (Estação de Tratamento de Esgoto, Estação Elevatória, Rede Coletora e Ligações Domiciliares); Preencher formulários físicos e digitais solicitados relacionados a função e congêneres; Planejar, coordenar a operação e manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

### **FARMACÊUTICO**

Assegurar assistência farmacêutica a população e rede de serviços em saúde pública, através do controle, compra, dispensação e reposição de medicamentos em farmácia básica e/ou medicamentos excepcionais e/ou especiais, nas unidades de saúde centrais e/ou periféricas; participar da equipe multidisciplinar de saúde pública; execução de ações juntamente com a equipe de vigilância sanitária, para orientação e vistorias em unidades de saúde do município; e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação.

### **MÉDICO**

Conhecer os enfermos e as enfermidades que os fazem enfermar, reconhecendo seus condicionantes e seus mecanismos agravantes e de interação mútua e, sobretudo, as manifestações clínicas que possibilitem seu reconhecimento, criando métodos e técnicas que permitam diagnosticar tais enfermidades com a maior certeza possível nas fases mais precoces de sua evolução mórbida; criar, aperfeiçoar e aplicar procedimentos técnicos destinados a evitar que as pessoas enfermem e a lhes prolongar a vida, a melhorar-lhes os níveis de bem-estar físico, mental e social ou, ao menos, diminuir-lhes o sofrimento e o mal-estar; desenvolver os recursos mais confiáveis e válidos para evitar a evolução das enfermidades e desenvolver meios para diagnosticar, tratar e, se possível, curar os pacientes que enfermaram, de tal maneira que a enfermidade lhes deixe o mínimo de seqüelas permanentes; promover medidas que possibilitem aliviar o sofrimento dos que padecem uma moléstia; exercer esforços para reabilitar total ou parcialmente as pessoas afetadas por incapacidade e invalidez ocasionadas por patologias ou traumatismos; realizar as perícias médicas, auditorias médicas, supervisionar e ensinar Medicina; integrar e dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar serviços e procedimentos médicos; participar das comissões em que for designado e atividades afins.

### **PROFESSOR I**

Docência na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, incluindo entre outras as seguintes funções: - Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo proposta pedagógica da escola; - Zelar pela aprendizagem dos alunos; - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; - Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos; - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.





**PREFEITURA DE DOUTOR PEDRINHO**  
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 001/2020**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**PSICÓLOGO (CRAS)**

Procede ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano elaborando e ampliando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação e seleção e treinamento no âmbito pessoal, familiar, educacional e social: procede à formulação de hipóteses e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratórios e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos picos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal; e a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais e de outra espécies que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando a sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios comportamentais e de personalidades; promover a saúde na sua prevenção, no tratamento e reabilitação de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e as técnicas adequadas para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; elabora e aplica o exame psicológico, utilizando seu conhecimento e prática metodológica específicos, para determinar os traços e as condições de desenvolvimento da personalidade dos processos intrapsíquicos e interpessoais, nível de inteligência, habilidades, aptidões, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho, outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia ao paciente, participa na elaboração de terapias ocupacionais observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas, para identificar aptidões, conhecimento de traços de personalidade compatíveis com a exigência da ocupação estabelecida; estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; efetua o recrutamento, seleção e treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional, promovendo entrevistas elaborando e aplicando testes, provas e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, admissão de pessoal e orientação individual; atua no campo educacional, estudando a importância da motivação no ensino, novos métodos de ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequando a determinação de características especiais necessárias ao professor; reúne informações a respeito do paciente, transcrevendo dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para elaborar subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento as respectivas enfermidades; diagnostica a existência de possíveis problemas na área de distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas; pode atuar na área de propaganda, visando detectar motivações e descobrir a melhor maneira de atender e participar da elaboração, adaptação e construção de instrumentos e técnicas psicológicas através da pesquisa nas associações profissionais e outras entidades cientificamente reconhecidas, participar das comissões em que for designado e outras atividades afins.





**PREFEITURA DE DOUTOR PEDRINHO**  
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 001/2020**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**ANEXO III**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de textos. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Sintaxe. Semântica. Significação das palavras. Novo Acordo Ortográfico. Todos os conteúdos se referem à norma padrão da Língua Portuguesa.

**NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - CONHECIMENTOS GERAIS**

Mundo, Brasil, Santa Catarina e Doutor Pedrinho: aspectos históricos, culturais, geográficos, sociais, econômicos e políticos. Meio ambiente e desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade: artes visuais, literatura, cinema, jornais, revistas, televisão, redes sociais, música e teatro, esportes. Direitos sociais e direitos humanos. Cidadania e políticas públicas no Brasil.

**NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**AUXILIAR DE RECREAÇÃO INFANTIL**

Lei Orgânica Do Município de Doutor Pedrinho. O ambiente do lúdico e do brincar. O brincar e a interação social. Jogos coletivos. Jogos recreativos. Desenvolvimento de competências cognitivas, socioafetivas, psicomotoras e culturais na esfera do lazer, do brincar, do lúdico e do jogo. Metodologias participativas e aprendizagem cooperativa. O brincar e a inclusão. Objetos, espaço, planejamento, construção, segurança, higiene e cuidado nas ações do campo da recreação infantil. Recreação e Lazer. Relação entre o/a Auxiliar de Recreação Infantil e a criança. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Lei Orgânica Do Município de Doutor Pedrinho. Noções gerais sobre limpeza e higiene em geral. Segurança e higiene do trabalho. Organização do local de trabalho. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Coleta e condicionamento de resíduos e tipos de recipientes. Organização do estoque. Serviço geral: administração, execução, organização, otimização. Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; normas de segurança; conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

**MOTORISTA DE CARGA**

Lei Orgânica Do Município de Doutor Pedrinho. Legislação brasileira de trânsito. Sistema Nacional de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta, penalidades e medidas administrativas. Condução de Veículos por motoristas profissionais. Registro e Licenciamento de Veículos. Habilitação. Sinalização de trânsito. Infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Crimes de trânsito. Pedestres e condutores de veículos não motorizados. Conceitos e Definições. Direção Defensiva. Primeiros socorros. Proteção ao meio ambiente. Convívio Social no Trânsito. Noções sobre mecânica básica e eletricidade automotiva. Primeiros socorros. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

**MOTORISTA DE PASSAGEIROS**

Lei Orgânica Do Município de Doutor Pedrinho. Legislação brasileira de trânsito. Sistema Nacional de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta, penalidades e medidas administrativas. Condução de Veículos por motoristas profissionais. Registro e Licenciamento de Veículos. Habilitação. Sinalização de trânsito. Infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Crimes de trânsito. Pedestres e condutores de veículos não motorizados. Conceitos e Definições. Direção Defensiva. Primeiros socorros. Proteção ao meio ambiente. Convívio Social no Trânsito. Noções sobre mecânica básica e eletricidade automotiva. Primeiros socorros. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

**OPERADOR DE MÁQUINAS**



## PREFEITURA DE DOUTOR PEDRINHO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 001/2020 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Lei Orgânica Do Município de Doutor Pedrinho. Conhecimentos Operacionais acerca de máquinas. Principais componentes e comandos estruturais. Precauções, proteção e segurança (pessoal, local de trabalho e máquina). Leitura dos instrumentos do painel. Inspeções gerais. Manutenção básica e verificações de rotina. Lubrificação e cuidados operacionais. Ajustes, regulagens, acoplamento, desacoplamento, limpeza e conservação de implementos. Procedimentos operacionais básicos com base nas exigências do setor. Análise de dimensões e desempenho. Análise Preliminar de Riscos (APR). Check list de pré-operação. Descarte de materiais. NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio e Materiais. NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Regras de condução, circulação e sinalização. Reconhecimento e controle aos riscos associados. Tipos de risco. Velocidade, Condições da pista, Condições do ambiente, Condições do veículo. Medidas de controle. Conhecimentos sobre legislação de trânsito e direção defensiva. Uso adequado de EPIs. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

### **OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA**

Lei Orgânica Do Município de Doutor Pedrinho. Conhecimentos Operacionais acerca de trator agrícola. Principais componentes e comandos estruturais. Precauções, proteção e segurança (pessoal, local de trabalho e máquina). Leitura dos instrumentos do painel. Inspeções gerais. Manutenção básica e verificações de rotina. Lubrificação e cuidados operacionais. Ajustes, regulagens, acoplamento, desacoplamento, limpeza e conservação de implementos. Procedimentos operacionais básicos com base nas exigências do setor. Análise de dimensões e desempenho. Análise Preliminar de Riscos (APR). Check list de pré-operação. Descarte de materiais. NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio e Materiais. NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Regras de condução, circulação e sinalização. Reconhecimento e controle aos riscos associados. Tipos de risco. Velocidade, Condições da pista, Condições do ambiente, Condições do veículo. Medidas de controle. Conhecimentos sobre legislação de trânsito e direção defensiva. Uso adequado de EPIs. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

### **SERVENTE DE OBRAS**

Lei Orgânica Do Município de Doutor Pedrinho. Noções básicas de conservação, manutenção, higiene e limpeza de instalações. Noções básicas sobre a utilização, guarda e armazenagem de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza. Noções básicas sobre sequência correta das operações; uniformidade da limpeza; uso correto e manutenção de utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos e ingredientes destinados a limpeza, conservação e manutenção do patrimônio. Conhecimentos sobre quantidades, porções e medidas caseiras. Prevenção de acidentes. Conhecimento, uso e manutenção de ferramentas. Carregamento e empilhamento de tijolos, blocos, telhas e afins. Uso de carrinhas e similares. Abertura de valas com utilização de ferramentas manuais. Carregamento e descarregamento de objetos como: madeiras, móveis, maquinários. Uso adequado de EPIs. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

### **NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO - LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de textos. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Sintaxe. Semântica. Significação das palavras. Novo Acordo Ortográfico. Todos os conteúdos se referem à norma padrão da Língua Portuguesa.

### **NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO - CONHECIMENTOS GERAIS**

Mundo, Brasil, Santa Catarina e Doutor Pedrinho: aspectos históricos, culturais, geográficos, sociais, econômicos e políticos. Meio ambiente e desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade: artes visuais, literatura, cinema, jornais, revistas, televisão, redes sociais, música e teatro, esportes. Direitos sociais e direitos humanos. Cidadania e políticas públicas no Brasil.

### **NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

Lei Orgânica Do Município de Doutor Pedrinho. Legislação brasileira de trânsito. Sistema Nacional de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta, penalidades e medidas administrativas. Condução de Veículos por motoristas profissionais. Registro e Licenciamento de Veículos. Habilitação. Sinalização de trânsito. Infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Crimes de trânsito. Pedestres e condutores de veículos não motorizados. Conceitos e Definições. Direção Defensiva. Primeiros socorros. Proteção ao meio ambiente. Convívio Social no Trânsito. Noções sobre mecânica básica e eletricidade automotiva. Primeiros socorros. Prerrogativas e



## PREFEITURA DE DOUTOR PEDRINHO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 001/2020 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

limitações do condutor de veículo de emergência. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

### **NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO - LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de textos. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Sintaxe. Semântica. Significação das palavras. Novo Acordo Ortográfico. Todos os conteúdos se referem à norma padrão da Língua Portuguesa.

### **NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO - CONHECIMENTOS GERAIS**

Mundo, Brasil, Santa Catarina e Doutor Pedrinho: aspectos históricos, culturais, geográficos, sociais, econômicos e políticos. Meio ambiente e desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade: artes visuais, literatura, cinema, jornais, revistas, televisão, redes sociais, música e teatro, esportes. Direitos sociais e direitos humanos. Cidadania e políticas públicas no Brasil.

### **NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 02**

Lei Orgânica Do Município de Doutor Pedrinho. Saúde pública. Endemias e epidemias: noções básicas sobre dengue, febre amarela, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose; prevenção primária dessas endemias; classificação dos agentes transmissores e causadores dessas endemias; Combate aos agentes transmissores dessas endemias de acordo com as estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Meio ambiente (água, solo e poluição) e doenças mais comuns na comunidade. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental. Saúde Bucal. Alimentação e nutrição. Visitas domiciliares. Saúde como dever do Estado. Saúde como direito social. Participação da comunidade na gestão do SUS. Promoção da saúde: conceito e estratégias. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso: transformações do corpo humano, planejamento familiar, gestação, o pré-natal e o ACS, riscos na gravidez, direitos da gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, puerpério, direitos da criança, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento, doenças mais comuns na infância, acidentes e violência contra a criança; puberdade e adolescência, direito e saúde do idoso. Política de atenção básica em saúde. A estratégia saúde da família. Constituição de equipe da Saúde da família. Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde - ACS. Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência, Indicadores epidemiológicos, técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população, critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais epidemiológicos, Conceito de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva. Estratégia de avaliação em saúde, conceitos, tipos, instrumentos e técnicas, Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

#### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 04**

Lei Orgânica Do Município de Doutor Pedrinho. Saúde pública. Endemias e epidemias: noções básicas sobre dengue, febre amarela, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose; prevenção primária dessas endemias; classificação dos agentes transmissores e causadores dessas endemias; Combate aos agentes transmissores dessas endemias de acordo com as estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Meio ambiente (água, solo e poluição) e doenças mais comuns na comunidade. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental. Saúde Bucal. Alimentação e nutrição. Visitas domiciliares. Saúde como dever do Estado. Saúde como direito social. Participação da comunidade na gestão do SUS. Promoção da saúde: conceito e estratégias. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso: transformações do corpo humano, planejamento familiar, gestação, o pré-natal e o ACS, riscos na gravidez, direitos da gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, puerpério, direitos da criança, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento, doenças mais comuns na infância, acidentes e violência contra a criança; puberdade e adolescência, direito e saúde do idoso. Política de atenção básica em saúde. A estratégia saúde da família. Constituição de equipe da Saúde da família. Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde - ACS. Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência, Indicadores epidemiológicos, técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população, critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais epidemiológicos,



## PREFEITURA DE DOUTOR PEDRINHO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 001/2020 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Conceito de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva. Estratégia de avaliação em saúde, conceitos, tipos, instrumentos e técnicas, Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 08**

Lei Orgânica Do Município de Doutor Pedrinho. Saúde pública. Endemias e epidemias: noções básicas sobre dengue, febre amarela, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose; prevenção primária dessas endemias; classificação dos agentes transmissores e causadores dessas endemias; Combate aos agentes transmissores dessas endemias de acordo com as estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Meio ambiente (água, solo e poluição) e doenças mais comuns na comunidade. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental. Saúde Bucal. Alimentação e nutrição. Visitas domiciliares. Saúde como dever do Estado. Saúde como direito social. Participação da comunidade na gestão do SUS. Promoção da saúde: conceito e estratégias. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso: transformações do corpo humano, planejamento familiar, gestação, o pré-natal e o ACS, riscos na gravidez, direitos da gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, puerpério, direitos da criança, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento, doenças mais comuns na infância, acidentes e violência contra a criança; puberdade e adolescência, direito e saúde do idoso. Política de atenção básica em saúde. A estratégia saúde da família. Constituição de equipe da Saúde da família. Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde - ACS. Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência, Indicadores epidemiológicos, técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população, critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais epidemiológicos, Conceito de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva. Estratégia de avaliação em saúde, conceitos, tipos, instrumentos e técnicas, Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

### **ATENDENTE DE ODONTOLOGIA**

Lei Orgânica Do Município de Doutor Pedrinho. Processo de trabalho em saúde/saúde bucal - trabalho em equipe; Educação para a Saúde: processos educativos, métodos, técnicas e produção de materiais educativos; Processo Saúde/Doença; Noções de vigilância à saúde; Levantamentos Epidemiológicos: indicadores de saúde; Anatomia Bucal e Dental (Notação Dentária); Biossegurança: controle de infecção na prática odontológica/ Esterilização e Desinfecção; Equipamentos odontológicos: conservação e manutenção; Cárie dentária: etiologia, etiopatogenia, tratamento e controle; Doença periodontal: etiologia, etiopatogenia, tratamento, técnicas de controle de biofilme dentário; Prevenção da Cárie e Doença Periodontal; Fluoroterapia: métodos de aplicação; Selantes Oclusais: indicação e técnica de aplicação; Noções de instrumentação clínica e cirúrgica; Noções de Radiologia: medidas de proteção ao usuário e operador; processamento radiográfico; Materiais e instrumentais odontológicos: preparo, manipulação, acondicionamento, transporte, descarte; Materiais odontológicos: manipulação de materiais forradores e restauradores. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

### **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Lei Orgânica Do Município de Doutor Pedrinho. Conhecimentos sobre administração: organização, sistemas e métodos. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Gestão de projetos e processos. Administração geral. Administração pública. Técnicas administrativas e organizacionais. Gestão de documentos físicos e digitais. Comunicação e redação oficial. Organização de Reuniões. Atendimento ao Público. Atas, pareceres, memorandos, contratos, alvará, requerimento, certidão, atestado, declaração, despacho, portaria, relatório, ordem de serviço, exposição de motivos. Comportamento organizacional e trabalho em equipe. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

### **FISCAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Lei Orgânica Do Município de Doutor Pedrinho. Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Doutor Pedrinho. Código de Obras do Município de Doutor Pedrinho. Código de Posturas do Município de Doutor Pedrinho. Funções do Fiscal de Obras: Finalidades; Procedimentos. Noções de Arquitetura e Meio Ambiente Planejamento. Princípios e técnicas para adequação das edificações e do espaço urbano às exigências bioclimáticas. Licença e Aprovação de projetos. Habite-se. Condições Gerais das Edificações Áreas. Sistemas





## PREFEITURA DE DOUTOR PEDRINHO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 001/2020 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

estruturais e construtivos; instalações prediais. Planejamento, gerenciamento e acompanhamento de obras. Princípios e normas relacionados à acessibilidade. Documentação de obras. Interdição de Obra. Notificação Administrativa. Leitura, interpretação e correção de projetos de edificações. Símbolos e Convenções. Desenho topográfico. Projeto de Reforma e Modificação: Elementos de construção. Fundações. Paredes. Coberturas. Revestimentos. Estruturas. Instalações. Noções Básicas dos Materiais de Construção. Cálculos simples de áreas e volumes. Instalações: Elétricas Prediais; Hidráulicas Prediais; de esgotos; de águas pluviais. Redes de abastecimento de água. Redes de esgoto. Redes de águas pluviais. Pavimentação. Muros de fechamento e de arrimo. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

### **ORIENTADOR SOCIAL (CRAS)**

Lei Orgânica Do Município de Doutor Pedrinho. Estado e política social no Brasil. Inclusão Social. Intersetorialidade e Rede de Políticas Públicas. Práticas educativas e atividades pedagógicas, recreativas, culturais e esportivas. Diversidade/ Pluralidade cultural. O trabalho com os diversos segmentos populacionais (criança, adolescente, jovem, mulher, homem, idoso, pessoa com deficiência, negro e indígena). Serviços, programas, projetos e benefícios sociais. Plano; planejamento; avaliação. Educação e trabalho: formação educacional, profissional e técnica. Direitos humanos. Violência Doméstica e Intrafamiliar. Legislações sociais. O Sistema de Garantia de Direitos e seus Operadores. Sigilo e ética no serviço público. Política de Assistência Social (Sistema Único de Assistência Social). Classificação, registro e conservação da documentação (cadastros, relatórios, controle de equipamentos e materiais e arquivos específicos). Cadastro único. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

### **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Lei Orgânica Do Município de Doutor Pedrinho. Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; assepsia e controle de infecção. Biossegurança. Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise). Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical. Coleta de material para exames laboratoriais. Oxigenoterapia. Curativo. Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético. Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas. Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério. Complicações obstétricas, recém-nascido normal e patológico. Crescimento e desenvolvimento da criança. Aleitamento materno. Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública. Processo saúde – doença; Imunizações. Vigilância epidemiológica. Política do SUS. Conhecimentos pertinentes à área de atuação em Enfermagem. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

### **NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de textos. Coesão textual. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Sintaxe. Semântica. Significação das palavras. Novo Acordo Ortográfico. Todos os conteúdos se referem à norma padrão da Língua Portuguesa.

### **NÍVEL SUPERIOR - CONHECIMENTOS GERAIS**

Mundo, Brasil, Santa Catarina e Doutor Pedrinho: aspectos históricos, culturais, geográficos, sociais, econômicos e políticos. Meio ambiente e desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade: artes visuais, literatura, cinema, jornais, revistas, televisão, redes sociais, música e teatro, esportes. Direitos sociais e direitos humanos. Cidadania e políticas públicas no Brasil.

### **NÍVEL SUPERIOR - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **AGENTE ADMINISTRATIVO III**

Lei Orgânica Do Município de Doutor Pedrinho. Conhecimentos sobre administração: organização, sistemas e métodos. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Gestão de projetos e processos. Administração geral. Administração pública. Técnicas administrativas e organizacionais. Gestão de documentos físicos e digitais. Comunicação e redação oficial. Organização de Reuniões. Atendimento ao Público.





## PREFEITURA DE DOUTOR PEDRINHO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 001/2020 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Comportamento organizacional e trabalho em equipe; liderança no ambiente de trabalho. Administração de serviços. Comunicação e redação oficial. Noções de contabilidade. Orçamento público: princípios orçamentários. Contratos Administrativos. Processos e Procedimentos Licitatórios. Noções de direito Administrativo. Estruturas organizacionais. Departamentalização. Organogramas e Fluxogramas. Noções de Administração Financeira. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

### **ASSISTENTE SOCIAL**

~~Lei Orgânica Do Município de Doutor Pedrinho. Estado e política social no Brasil. Seguridade Social. Serviço social: fundamentos, formação e trabalho profissional na contemporaneidade. Trabalho e Questão social. Gestão e planejamento no Serviço Social. O processo de trabalho no Serviço Social. Interdisciplinaridade. Movimentos sociais. Terceiro Setor. O Controle Social e a consolidação do Estado Democrático de Direito. As dimensões ético-políticas, técnico-operativas e teórico-metodológicas do Serviço Social. O trabalho profissional do assistente social na Política de Assistência Social com os diversos segmentos populacionais (criança, adolescente, jovem, mulher, idoso, pessoa com deficiência, negro e indígena). Serviços e benefícios da Assistência Social. Código de Ética Profissional do Assistente Social. Legislação e Resoluções sobre o Trabalho do/a Assistente Social (Lei Federal N.º 8.662/93 (Lei que regulamenta a profissão do Assistente Social e Resoluções CFESS-CRESS), Lei nº. 8.742/1993. Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS 2012. NOB RH SUAS/2006. Resolução CNAS nº. 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Lei nº. 11.340/2006 – Lei Maria da Penha. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público. [Exclusão do cargo, errata n. 2]~~

### **CONTADOR**

Lei Orgânica Do Município de Doutor Pedrinho. Contabilidade Pública: conceito e campo de aplicação. A função da contabilidade na Administração Pública. Sistemas da contabilidade pública: objetivo e classificação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial, de compensação e de custos. Demonstrações contábeis de entidades governamentais (Lei n. 4.320/64). Balanços: orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal: regulamentação e composição segundo a Lei Complementar n. 101/2000 e Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Exercício financeiro: definição. Regime contábil: classificação. Regime de caixa e de competência. Regime contábil brasileiro: reconhecimento das receitas e despesas públicas. Aplicação dos princípios de contabilidade da área pública. Receita Pública: conceito. Controle da execução da receita orçamentária: contabilização dos estágios de realização da receita orçamentária. Receita extra orçamentária: definição, casos de receita extra orçamentária e contabilização. Dívida Ativa: conceito, classificação, apuração, inscrição e cobrança. Despesa Pública: Conceito. Controle da execução da despesa orçamentária: contabilização dos estágios de realização da despesa orçamentária. Despesa extra orçamentária: definição, casos de despesa extra orçamentária de gestão dos recursos financeiros. Gestão por caixa único. Gestão por fundos especiais regulamentados. Adiantamentos: conceito e contabilização. Planejamento Governamental: Conceito de Planejamento. Plano de Governo: conceito, estrutura atual do sistema orçamentário brasileiro. Base legal do planejamento governamental. Sistema Orçamentário Brasileiro. Plano Plurianual: conceito, objetivo e conteúdo. Lei de Diretrizes Orçamentárias: conceito, objetivo e conteúdo. Metas Fiscais e Riscos Fiscais. Lei Orçamentária Anual: conceito de Orçamento Público. Princípios orçamentários. Aspectos político, jurídico, econômico e financeiro do Orçamento. Conteúdo do Orçamento-Programa: quadros que o integram e acompanham, conforme a Lei n. 4.320/64 e a Lei Complementar n. 101/2000. Classificações Orçamentárias. Classificação da receita por categorias econômicas. Classificação da despesa. Classificação institucional. Classificação funcional-programática. Classificação econômica. A classificação da despesa conforme a Lei n. 4.320/64, a Portaria MOG n. 42/99 e a Portaria Interministerial n. 163/2001 (consolidada e atualizada). Processo Orçamentário. Elaboração da proposta orçamentária: conteúdo, forma e competência. Discussão, votação e aprovação: encaminhamento da proposta ao Poder Legislativo. Emendas, vetos e rejeição à proposta orçamentária. Aprovação da Lei Orçamentária. Execução orçamentária da receita: programação financeira, lançamento, arrecadação e recolhimento. Conceitos. Execução orçamentária da despesa: programação financeira, licitação, empenho, liquidação e pagamento. Os créditos adicionais ao orçamento: classificação e recursos para sua abertura. Bens públicos: conceito e classificação dos bens públicos. Alienação dos bens públicos. Limites Constitucionais de Despesas. Limites percentuais dos gastos do Poder Legislativo Municipal. (Constituição Federal de 1988, atualizada). LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal: principais conceitos, pontos de controle e índices aplicáveis a esfera de governo municipal, integração entre o Planejamento e o Orçamento Público previstos da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000. Os crimes praticados contra as finanças públicas (Lei Federal n. 10.028/00). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e Manual de Demonstrativos Fiscais editados pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional. Normas



## PREFEITURA DE DOUTOR PEDRINHO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 001/2020 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Decisão Normativa TCE/SC – Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina n. 06/2008 com alterações pela Decisão Normativa TCE/SC n. 011/2013. Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina relativas ao Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge). Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

### **ENFERMEIRO**

Lei Orgânica Do Município de Doutor Pedrinho. Organização do serviço público de saúde no Brasil. Política Nacional de Saúde. Sistema Único de Saúde: Legislação, Princípios e diretrizes. Epidemiologia e enfermagem. Estatística e enfermagem. Teorias em enfermagem. Enfermeiro como líder e agente de mudança. Concepções teórico-práticas da assistência de enfermagem. Administração dos serviços de enfermagem. Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS e na enfermagem. Administração de materiais e enfermagem. Normas, rotinas e manuais - elaboração e utilização na enfermagem. Teorias administrativas e enfermagem. Organização dos serviços de enfermagem. Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem. Planejamento na administração e na assistência de enfermagem em ambulatorios. Enfermagem e recursos humanos - recrutamento e seleção. Enfermagem em equipe - dimensionamento dos recursos humanos. Tomada de decisão na administração da assistência e do serviço. Enfermagem na auditoria dos serviços e da assistência. Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programa da mulher, programa da criança, programa do adolescente, programa do idoso, programa DST e AIDS, programa de hanseníase, programa de pneumologia sanitária, programa de hipertensão, programa de diabético. Processo de enfermagem - teoria e prática. Consulta de enfermagem. Participação do enfermeiro na CIPA. Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem. Primeiros socorros na empresa. Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. Planejamento do ensino ao cliente com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

### **ENGENHEIRO CIVIL**

Lei Orgânica Do Município de Doutor Pedrinho. Projeto, fiscalização e supervisão de arquitetura, estrutural em concreto, madeira e aço, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, aproveitamento de água de chuva, instalações de gás liquefeito de petróleo e gases medicinais, prevenção e combate a incêndios, instalações de condicionamento de ar e normas aplicáveis (ABNT). Fundações: tipos, recomendações, indicações e projeto. Interpretação de projeto estrutural, de sondagens e normas aplicáveis (ABNT). Medições e aceitação de obras. Técnicas construtivas da locação ao recebimento da obra e normas aplicáveis (ABNT). Legislação Municipal, Lei de Zoneamento e suas alterações e Leis complementares aplicáveis ao projeto, construção, recebimento de obra (Habite-se). Orçamento de obras, quantitativos, custos e BDI. Cronograma físico-financeiro, programação de pessoal, materiais e equipamentos. Higiene e segurança do trabalho e Normas Regulamentadoras aplicáveis ao trabalho em canteiro de obra. Especificação e contratação de projetos, obras e serviços de construção e demolição. Contratação de serviços: responsabilidade e garantias, licenças e aprovações. Fiscalização da construção. Licitação e respectiva legislação aplicável. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

### **FARMACÊUTICO**

Lei Orgânica Do Município de Doutor Pedrinho. Organização do serviço público de saúde no Brasil. Política Nacional de Saúde. Sistema Único de Saúde: Legislação, Princípios e diretrizes. Legislação e Ética Farmacêutica. Indicadores de saúde. Assistência Farmacêutica. Farmacovigilância e farmacoeconomia. Epidemiologia: sistema de notificação, vigilância epidemiológica e sanitária; situação atual de epidemias e endemias, medidas de controle e tratamento; planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico. Farmácia e o controle de infecções hospitalares. Princípios da Infecção Hospitalar. Conceitos em Infecção Hospitalar. Antimicrobianos: princípios básicos para o uso racional de antimicrobianos, farmacocinética e farmacodinâmica. Gerenciamento de estoque. Logística do abastecimento: Seleção, aquisição, análise, armazenamento, conservação e distribuição de medicamentos e insumos. Dispensação hospitalar e ambulatorial de medicamentos. Uso Racional de Medicamentos. Política Nacional de Medicamentos. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Problemas relacionados a medicamentos. Controle de Qualidade: conceito, aspectos gerais, fatores que afetam a qualidade dos materiais e medicamentos. Acondicionamento de formas farmacêuticas. Classificação dos medicamentos. Vias de administração. Classificação das formas farmacêuticas. Matérias primas farmacêuticas. Formas farmacêuticas para uso parenteral. Suporte Nutricional Parenteral. Manipulação de produtos farmacêuticos. Aspectos legais e éticos no aviamento de prescrições médicas. Análises bioquímicas em sangue, urina e outros meios biológicos,



## PREFEITURA DE DOUTOR PEDRINHO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 001/2020 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

método de Gram. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

### **MÉDICO**

Lei Orgânica Do Município de Doutor Pedrinho. Organização do serviço público de saúde no Brasil. Política Nacional de Saúde. Sistema Único de Saúde: Legislação, Princípios e diretrizes. Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específicos: Hipertensão Arterial; Arritmias cardíacas; Doenças coronarianas; Embolia pulmonar; Asma brônquica; Hemorragia digestiva; Úlceras e gastrites; Hepatites; Obstrução intestinal; Isquemia mesentérica; Pancreatites; Diarreias; Parasitoses; Doenças inflamatórias intestinais; Anemias; Neoplasias malignas mais prevalentes; cefaleias e enxaquecas; Convulsões; Acidente vascular encefálico; Infecção urinária; Cólica renal; Infecção das vias aéreas superiores; Pneumonia adquirida na Comunidade; Diabetes tipo I e Tipo II; Obesidade; Artrites; Lombalgia; AIDS; Síndrome Gripal e Doença Respiratória Aguda Grave; Dengue; Tabagismo; Etilismo. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

### **PROFESSOR I**

Lei Orgânica Do Município de Doutor Pedrinho. Ensino fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Os processos de ensino e aprendizagem; desenvolvimento cognitivo, socioafetivo e psicomotor; ludicidade; interações sociais; dificuldades inclusão escolar de pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Alfabetização e letramento: características e pressupostos; Projetos de trabalho: concepção e perspectiva; O professor de ensino fundamental e seus desafios pedagógicos no processo de ensino aprendizagem dos educandos; Legislação aplicada à função. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC). Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação em Anos Iniciais. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

### **PSICÓLOGO (CRAS)**

Lei Orgânica Do Município de Doutor Pedrinho. Organização do serviço público de saúde no Brasil. Política Nacional de Saúde. Sistema Único de Saúde: Legislação, Princípios e diretrizes. Psicologia da saúde: fundamentos e prática. Intervenção psicológica em níveis de atenção primária, secundária e terciária em saúde: competências e responsabilidades. Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Saúde Mental. RAPS – Rede de Atenção Psicossocial: política antimanicomial e normativas pós Reforma Psiquiátrica. Programas em saúde: atuação em programas assistenciais de prevenção e tratamento, intervenção em grupos vivenciais e de promoção da saúde. Tratamento e prevenção da dependência química e uso prejudicial de álcool e outras drogas. Aspectos emocionais da doença crônica. Educação em saúde. Trabalho em equipe multiprofissional e interdisciplinar e a Clínica Ampliada. Psicoterapia breve e outras técnicas psicoterapêuticas. Psicopatologia e psicofarmacologia. Laudos, pareceres, relatórios e outros documentos psicológicos. Estudos de caso, produção de informações e avaliação psicológica. Planejamento, organização, gestão, monitoramento e avaliação de programas em saúde. Política de assistência social. Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), Estatuto do Idoso. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.